PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.412	18/11/2002	

Of. nº 1.714/2002

MOCOCA, 18 de novembro de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, **com urgência e em Sessão Extraordinária**, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a alienar, por concessão de direito real de uso o imóvel de propriedade da Prefeitura do Município em favor da Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", localizado no bairro "Dr. Gilberto Rossetti". No referido local, a entidade pretende construir um prédio para a instalação de sua sede social.

É notória e pública a imensa atividade social que a Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti" desempenha em nossa Cidade, em especial naquela região do Município, onde se encontra concentrada grande parte da população mocoquense.

Com a construção desta sede social, a entidade poderá promover uma maior aproximação entre os moradores da localidade, estreitando os laços de amizade e, conseqüentemente, contribuindo para a diminuição da violência e dos desentendimentos sociais. Presente, portanto, o relevante interesse social na questão.

Por isso, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas, neste caso, com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de noventa e nove anos, precedido do competente procedimento licitatório.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 18 / 11 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

O presente Projeto de Lei Complementar tem caráter de urgência, uma vez que a Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti" poderá vir a receber uma verba financeira da COHAB de Ribeirão Preto, para o auxílio na construção do prédio, cujo prazo para requerimento expira no final do mês de novembro. Requisito obrigatório desta concessão de verba é a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Ademais, segue o correspondente Laudo de Avaliação do imóvel.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, a área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Antonio Gonçalves Soares, no Conjunto Habitacional " Dr. Gilberto Rossetti", possuindo uma Área de 592,90 (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa centímetros), avaliamos seu preço em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado.

Sem mais,

MOCOCA-SP, 14 de novembro de 2.002

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050 de 14 de Novembro de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à **Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti"**, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional D-2: Com frente para a Rua Antônio Gonçalves Soares mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), do lado direito de quem da rua olha, deflete à esquerda em curva na confluência das Ruas Antônio Gonçalves Soares e José Coimbra Duarte, numa distância de 13,19 m (treze metros e dezenove centímetros); daí segue em linha reta onde confronta com a Rua José Coimbra Duarte numa distância de 11,00 m (onze metros); daí deflete à esquerda onde confronta com a Área Institucional "D1", numa distância de 54,00 m (cinqüenta e quatro metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 592,90 m2 (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 23/02 da Municipalidade.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2° - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3° - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6° - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7° - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho n° 23/02 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1°.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

ÁREA INSTITUCIONAL "D2"

Com frente para a Rua Antonio Gonçalves Soares mede 44,00 metros, do lado direito de quem da rua olha, deflete á esquerda em curva na confluência das Ruas Antonio Gonçalves Soares e José Coimbra Duarte, numa distância de 13,19 metros; daí, segue em linha reta onde confronta com a Rua José Coimbra Duarte numa distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda, onde confronta com a área Institucional "D1", numa distância de 54,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 592,90 metros quadrados.

MOCOCA-SP, 14 de novembro de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para desdobro de área urbana de propriedade da **Prefeitura Municipal de Mococa**, situado à Rua Marcelo Coelho Ribeiro Rocha, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", com uma área de 2.486,33 metros quadrados, conforme desenho nº 23/2.002.

ÁREA INSTITUCIONAL "D 1"

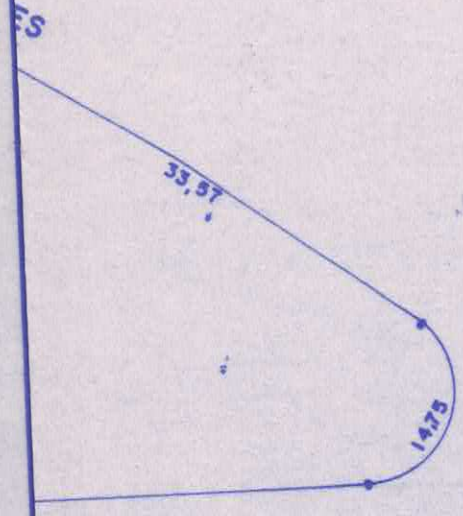
Com frente para a Rua Marcelo Coelho Ribeiro Rocha mede 73,23 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha na confluência das Rua Marcelo Coelho Ribeiro Rocha e Rua José Coimbra Duarte, segue em curva numa distância de 16,17 metros; daí, segue ainda em curva, onde confronta com a Rua José Coimbra Duarte, numa distância de 24,33 metros; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Àrea Institucional "D2", numa distância de 54,00 metros; daí, deflete à direita, onde confronta com a Rua Antonio Gonçalves Soares, numa distância de 33,57 metros; daí, deflete à direita em curva, na confluência das Ruas Antonio Gonçalves Soares e Marcelo Coelho Ribeiro Rocha, numa distância de 14,75 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando numa área de 1.893,43 metros quadrados.

SITUAÇÃO ATUAL — 2.486,33 m2

SIT. CONFORME DESDOBRO

ÁREA D1 — 1.893,43 m2

ÁREA D2 — 592,90 m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL: DESDOBRO - ÁREA INSTITUC.

SUB-TÍTULO: PROJETO P/ DESDOBRO DE ÁREA INSTITUCIONAL "D" NO CONJ. HABIT. DR. GILBERTO ROSSETTI, À RUA MARCELO RIBEIRO ROCHA

ESCALA: 1 : 500

ARQ.:

		DATA
LEVANTAMENTO		
DESENHO	SILVANA CAMARGO	14/11/02
CHEFE DIV.		
	JOÃO B. TONOLLI JR.	14/11/02
DESENHISTA		

23/2002

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 952 / 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 050 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças
Obras

Sala das Sessões 18 / 11 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25 / 11 / 2002
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Italo Mazzeo Jr
com prazo de 3 dias vencível em 20 / 11 / 02
Sala das Comissões em
18 / 11 / 2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25 / 11 / 2002
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Luiz Roz Bruno
com prazo de 3 dias vencível em 20 / 11 / 02
Sala das Comissões em
18 / 11 / 2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25 / 11 / 2002
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
José L. Ribeiro
com prazo de 3 dias vencível em 20 / 11 / 02
Sala das Comissões em
18 / 11 / 2002
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por VV
Sessão 25 de 11 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO FAVORÁVEL Ausente

Em 2ª Discussão por
Sessão 02 de 12 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.050/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóvel público à Associação Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, localizado no Bairro Dr. Gilberto Rossetti,

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

Raul Garib Junior

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.050/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóvel público à Associação Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, localizado no Bairro Dr. Gilberto Rossetti

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Neide Falarini Bedim

Antonio Uliam Filho

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.050/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóvel público à Associação Amiogs de Bairro do Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, localizado no Bairro Dr. Gilberto Rossetti.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator
José Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Jair Fructo

Carlos Roberto Rasaghia

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 38ª Sessão Ordinária. 2º Período
DATA : 25 de novembro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 050/2002

PROCESSO : 952/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ			X
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total : 15

Leidimar Bedin

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 02 de dezembro de 2002
HORÁRIO : 20:00 horas
QUORUM : 14 Vereadores
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 050/2002

PROCESSO : 952/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI			X
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	14		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total :

Neidinha Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 03 de Dezembro de 2002.

Of. nº.953/2002-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 9079
Entrada em 05 / 12 / 02
LUCIA S. MONACO - Fun. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de Dezembro último.

Autógrafo nº.100/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 049/2002.

Autógrafo nº.101/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 050/2002.

Autógrafo nº.102/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 063/2002.
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo nº.103/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 065/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.104/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 066/2002.
(de autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº.105/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 067/2002.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº.106/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 068/2002.
(de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin)

Autógrafo nº.107/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 069/2002.
(de autoria do Vereador Valdir Lourenço)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 101 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 050/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à **Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti"**, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional D-2: Com frente para a Rua Antônio Gonçalves Soares mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), do lado direito de quem da rua olha, deflete à esquerda em curva na confluência das Ruas Antônio Gonçalves Soares e José Coimbra Duarte, numa distância de 13,19 m (treze metros e dezenove centímetros); daí segue em linha reta onde confronta com a Rua José Coimbra Duarte numa distância de 11,00 m (onze metros); daí deflete à esquerda onde confronta com a Área Institucional "D1", numa distância de 54,00 m (cinqüenta e quatro metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 592,90 m2 (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 23/02 da Municipalidade.

AUTÓGRAFO Nº. 101 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 050/2002.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 23/02 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 101 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 050/2002.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

1